LEI Nº. 072/2021

Autógrafo de Lei nº 72
Projeto de Lei nº 72

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9095 Pág. B3
04 SET 2021

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., escriturar e registrar** sem restrições, imóveis como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 30.015.450/0001-19,** a registrar e escriturar sem restrições, os imóveis alienados por força da Lei Municipal nº 065, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 05/A (cinco/A) Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m² e do Lote de terras sob nº 05/A/4 (cinco/A/4), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m², ambos situados no Loteamento Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR (Júnior da Femac) Prefeito Municipal

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal